

SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

**I EXAME DE ORDEM / 2002
DIREITO CIVIL**

Prova Prático-Profissional (Subjetiva)

Data: 12.5.2002

NÃO COLOQUE SEU NOME EM NENHUM LUGAR DA PROVA.

PARTE I - PEÇA (7 pontos).

1. Pressupostos Fáticos:

Em 21 de janeiro de 2002, MARISBELA DA EVA SILVA deu entrada na CLÍNICA ALMA E CORPO LTDA., para a realização de intervenção médico-cirúrgica, sob o comando e coordenação da equipe do DR. STEFAN ZWEIG MAILER DAS FLORES MORES, renomado e festejado cirurgião do Distrito Federal.

Vaidosa e cultora do corpo, submetera-se a paciente MARISBELA DA EVA SILVA a uma cirurgia plástica na região abdominal, na modalidade de lipoaspiração, cumulada com *pinçamento* dos seios, antecedida de exames médicos, mediante os quais se atestara o excelente quadro clínico e de saúde que apresentara, o que revelava uma vida desportiva intensa.

Sucedeu que, durante a operação cirúrgica, sobrevieram complicações, em decorrência das quais a paciente entrou em coma profundo, situação que exigia que a sobrevivência fosse garantida mediante artifício de respiração por aparelhos.

Cumprido salientar que, à falta de recursos técnicos da CLÍNICA ALMA E CORPO LTDA., MARISBELA DA EVA SILVA fora transferida para o HOSPITAL MARIA DA SALVAÇÃO, quando, após 23 dias de coma, se lhe diagnosticou morte cerebral.

À iminência da morte e à irreversibilidade da situação, segundo a diagnose da nova equipe médica do HOSPITAL MARIA DA SALVAÇÃO, sem olvidar os custos e despesas hospitalares, pelos quais o plano de saúde não queria mais responder, foram desligados os aparelhos sem o consentimento da família de MARISBELA DA EVA SILVA.

MARISBELA DA EVA SILVA faleceu.

Mal transcorrer o período de luto, a família da moça falecida tomou conhecimento, por meio do advogado contratado para acompanhar o caso, que findara o laudo pericial, elaborado para apurar a causa da morte de MARISBELA DA EVA SILVA.

Segundo o laudo do Instituto Médico Legal, a **causa mortis** fora insuficiência respiratória, com falência múltipla dos órgãos.

No entanto, o laudo, subscrito pelo DR. JOSEPH CONRAD DE CARVALHO, apontara, objetivamente, que MARISBELA DA EVA SILVA tivera *“perfuração do baço, pâncreas e talhamento longitudinal do cólon transverso do tecido peritonal revestidor do intestino grosso, deflagrada pelo manejo inadequado de objeto pérfuro-cortante”*, além do fato de que fora *“esquecido um cateter cirúrgico na região próxima do intestino delgado”*, encontrado na autópsia.

Sem tergiversar, malgrado tivesse o cuidado de apontar diretamente o responsável, o laudo fora bastante incisivo e consciente em apontar que houvera erro médico, em decorrência de imperícia e negligência, como causa primária da morte de MARISBELA DA EVA SILVA.

Com a evolução das investigações, constataram-se os seguintes fatos:

a) A CLÍNICA ALMA E CORPO LTDA não se achava suficientemente aparelhada para cirurgias plásticas de maior complexidade;

b) MARISBELA DA EVA SILVA fora a primeira paciente a submeter-se, na clínica, à cirurgia de lipoaspiração;

c) O DR. STEFAN ZWEIG MAILER DAS FLORES MORES era sócio-proprietário da CLÍNICA ALMA E CORPO LTDA., que constituíra juntamente com JOHN UPDIKE JOYCE TORRES, colega desde os tempos de faculdade;

d) A equipe que participara da cirurgia, das enfermeiras ao anestesista, não mantinha vínculo jurídico empregatício com a CLÍNICA ALMA E CORPO LTDA, haja vista que se tratava de serviços terceirizados, por força do

contrato de prestação de serviço e locação de mão-de-obra que havia entre a clínica e a empresa PART TIME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA;

e) Cabia à enfermeira MARGUERITE YOURCENAR DE ESQUECICI a responsabilidade pela remoção do cateter, logo que cessassem os procedimentos do cirurgião-chefe;

d) O médico responsável pela operação plástica, DR. STEFAN ZWEIG MAILER DAS FLORES MORES, participara das primeiras 2 horas da cirurgia, sendo substituído pelo filho Dr. GÜNTER GRASS PIAL DAS FLORES MORES, recém-saído da residência;

2. Formulação da questão:

Expostos os fatos, maneje a peça processual, na condição de advogado contratado pela família da vítima do erro médico, a qual V.S^a reputa eficiente e adequada para defender o direito de seu cliente, com o objetivo de, fincada a responsabilidade, bosquejar a reparação civil.

DEVEM SER OBSERVADOS OS ASPECTOS: CIVIL (FUNDAMENTAÇÃO), GRAMATICAL (ORTOGRAFIA, CONCORDÂNCIA, ACENTUAÇÃO, ETC) E FORMAL DA PETIÇÃO - É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CALENDÁRIO PARA FACILITAR A CONTAGEM DOS PRAZOS.

Excetuando os livros de prática e modelos a consulta é livre.

Questão 1 (um ponto)

1. Pressupostos Fáticos:

OSANAM HUSSEIM, notório terrorista internacional da década de 1970, enfim exausto das perseguições que estavam a minar sua saúde, resolveu, àquela época, por em prática um sonho que há muito acalentava: aposentar-se da vilania

e vir morar no Brasil.

Com fartos recursos financeiros amealhados ao longo de sua atividade internacional, não lhe foi difícil cruzar ilegalmente as fronteiras tupiniquins, forjar documentos e alterar suas feições físicas.

Aqui, conheceu a brasileira MARIA INOCÊNCIA DA AMÉLIA RIBEIRO, com quem, num rompante de paixão, casou-se em 1995, sem que ela conhecesse sua real identidade e seu passado funesto, haja vista que acreditara que OSANAM - RACHID EL FARAH, nome que passara a dotar - fora um respeitado comerciante de tapetes orientais, negócio de que cuja atividade auferira recursos que lhe proporcionavam satisfatória aposentadoria.

Do matrimônio nasceu RACHID EL FARAH JÚNIOR, que hoje conta com cinco anos de idade, na cidade do Rio de Janeiro, local escolhido para morar e criar o rebento.

No início de 2002, numa manhã ensolarada, OSANAM passeava, com dois dos seus cachorros - de raça reconhecidamente bravia - na orla de Ipanema, que aliás não ostentavam qualquer instrumento de contenção, quando, num ímpeto de irascividade, os animais dispararam em direção a um senhor que então se exercitava no calçadão, atacando-o violenta e impiedosamente.

Sem que outros meios houvesse, os animais foram abatidos pelos tiros de um policial que fazia a ronda no local.

Lamentavelmente, os cães fulminaram pontos vitais do homem, que sucumbiu horas depois no hospital.

Nos procedimentos policiais investigatórios, descobriu-se a verdadeira identidade de OSANAM HUSSEIM, oportunidade em que suas antigas relações com o terrorismo internacional afloraram, com o descortino de atos que barbarizam a dignidade do homem, o que reverberou largamente na mídia nacional e internacional, sob a influência ianque, ao tempo em que provocou um profundo choque em sua esposa, MARIA INOCÊNCIA DA AMÉLIA RIBEIRO EL FARAH.

À medida que os fatos ganhavam a mídia, fortalecia-se, na intimidade de MARIA INOCÊNCIA, humilhada e hostilizada pela sociedade, o desejo de romper as relações definitivas com o antigo terrorista, pai de seu filho menor, agora preso e com quatro pedidos de extradição, formulado por Estados

estrangeiros, entre os quais os EUA, a Espanha, a França e a Itália.

2. Formulação da questão:

Com base nessa rapsódia, discorra, objetiva e fundamentadamente, à luz das regras e dos princípios informativos do Direito de Família, na condição de advogado de MARIA INOCÊNCIA DA AMÉLIA RIBEIRO EL FARAH, sobre os procedimentos que seriam implementados para a ruptura definitiva e irreversível da sociedade conjugal e do casamento.

Questão 2 (um ponto)

1. Pressupostos Fáticos:

ROUBIMOL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tradicional empresa de incorporação do Distrito Federal, com vasta experiência na área em que promovia e realizava a construção, para alienação total, de edificações compostas de unidades autônomas, ingressou em ciclo de turbulência econômico-financeira, fenômeno que a incapacitara a cumprir as obrigações por cujo implemento respondia, nos prazos e nas condições ajustados.

Fornecedores e clientes passaram a sofrer com a impontualidade da ROUBIMOL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a qual ressoava no mercado com muita estridência, gerando desconfiança quanto à possibilidade de a empresa honrar seus compromissos.

O descontrole gerencial da empresa se constatava internamente e regurgitava no mercado, que se inquietava.

OLAVO DE TRASTRÍNIO, antes da crise que se abatera sobre a mais importante incorporadora do Distrito Federal, celebrara contrato com a ROUBIMOL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, mediante o qual lhe cedia um terreno de sua propriedade em troca do qual receberia duas unidades (apartamentos), sendo que a cada uma se destinavam quatro vagas de garagem, as quais seriam erigidas na área permutada, numa incorporação que envolvia a construção sob o regime de empreitada de um edifício de luxo chamado SOLAR DO TEMPO.

Ocorreu que, após vinte e quatro meses da celebração do contrato

de permuta, a ROUBIMOL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ingressou em regime falimentar, em decorrência do qual se inviabilizara, além de outros, o empreendimento chamado SOLAR DO TEMPO.

2. Formulação da questão:

Na hipótese em que V.S^a fosse contratada, como advogado de OLAVO DE TRASTRÍNIO, ciente da decretação da falência da ROUBIMOL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ensaie e exponha as providências que seriam adotadas para conservar ou proteger os direitos lesados, à luz das regras sobre condomínio e incorporação imobiliária.

Questão 3 (um ponto)

1. Pressupostos Fáticos:

SEBASTIANA RAIMUNDA SARECA RUBIMAR E FRANCISMAR JOLLE DE RUBIMAR, após cinco anos de casamento, entraram em litígio que, pela gravidade da crise, reclamava o desfazimento da sociedade conjugal.

Moravam num apartamento que pertencia a CLÓVIS ANDRADE E SOUZA, alugado por FRANCISMAR JOLLE DE RUBIMAR, locação que subsistia desde a época em que era solteiro, sob a garantia fiduciária de ANTONISMAR JOLLE DE RUBIMAR, seu irmão.

No acordo de dissolução da sociedade conjugal convencionaram, em conformidade com as orientações de cada um dos respectivos advogados, que SEBASTIANA RAIMUNDA SARECA RUBIMAR ficaria no imóvel alugado, com todos os bens móveis que lhe guarneciam.

2. Formulação da questão:

Discorra, objetivamente, calçado em fundamentos, sobre os a aconselhamentos que V.S^a daria, como advogado, a CLÓVIS ANDRADE E SOUZA sobre a relação locatícia, pelo enfoque da fiança, considerando que o locador deixaria o imóvel para o cônjuge virago, de quem estava se separando.

**I EXAME DE ORDEM / 2002
DIREITO PENAL**

Prova Prático-Profissional (Subjetiva)

Data: 12.5.2002

ATENÇÃO: NÃO COLOQUE SEU NOME EM NENHUM LUGAR DA PROVA.

PARTE I - PEÇA PROCESSUAL (7 pontos).

Atenção ao enunciado:

Cliente da Silva procura o patrocínio de Candidato de Miranda para cuidar de seus interesses em ação penal movida pela Justiça Pública, iniciada por denúncia que capitulava sua (s) conduta (s) em tentativa de homicídio e crime de dano em concurso material. Instaurou-se a ação na vara com competência para julgar os crimes dolosos contra a vida.

O fato ensejador da denúncia teria sido o comportamento de Cliente em desferir 03 tiros de revólver contra Vítima de Sousa, os quais não no atingiram, pois Vítima esquivou-se e saiu em desabalada carreira. Alega cliente que Vítima teria esboçado sorriso quando o vira chegar e estacionar seu modesto e velho automóvel, sendo certo que já houvera desentendimento ente ambos certo tempo progresso. Os tiros atingiram portal de madeira em altura de 1,60 m, 1,40,m e 0,60 m, respectivamente, sendo certo que Vítima tem estatura media brasileira, 1,70 m. Enraivecido, Cliente toma de uma marreta e quebra todos os vidros do carro de Vítima. O fato foi presenciado por João , Pedro e Maria, que afirmam terem os tiros sido disparados de baixo para cima, isto é, primeiro foi deflagrado o de 0,60 m e os outros, depois. Foram as pessoas apontadas na inicial como testemunhas. Dizem elas que Vítima estava próximo ao portal em distância de aproximadamente 0,50cm Candidato de Miranda acompanhou Cliente da Silva no interrogatório e recebeu os autos para exercer seu ofício. Nesta ocasião, tomou conhecimento de que o Promotor era tio de Vítima de Souza. A defesa conta com Chico L. como sabedor do parentesco entre vítima e o promotor e Severino C. como testemunha abonadora de comportamento de Cliente. Após a fase de diligências, Candidato recebeu os autos para intervenção.

A defesa pode se valer de alguns procedimentos no caso. **Escolha** o que achar conveniente entre **a** e **b** e **elabore** aquilo que achar adequado à fase que optar. Lembre-se que defesa é estratégia, por isso que, na avaliação, os elementos oportunidade ou conveniência da alegação apresentada serão considerados; as omissões na fala do advogado a fatos relevantes podem ser valoradas positivamente, desde que justificadas em apartado da peça prática que elaborar.

a) Que deveria fazer Candidato ao intervir no feito logo após o interrogatório de Cliente, considerando que decorreram só 04 meses do fato? Intervenha agora como advogado de defesa do réu.

ou

b) que deveria fazer Candidato ao ter vista dos autos após a fase de instrução, incluída a fase de diligências ? Considere aí que o fato já dista há sete meses; intervenha como advogado do réu.

DEVEM SER OBSERVADOS OS ASPECTOS: PENAL/PROCESSUAL PENAL (FUNDAMENTAÇÃO), GRAMATICAL (ORTOGRAFIA, CONCORDÂNCIA, ACENTUAÇÃO, ETC) E FORMAL DA PETIÇÃO - É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CALENDÁRIO PARA FACILITAR A CONTAGEM DOS PRAZOS.

Excetuando os livros de prática e modelos a consulta é livre.

PARTE II - QUESTÕES PRÁTICAS

1ª questão (1 ponto)

Ainda na mesma hipótese, restou provado que Cliente estava emocionalmente descontrolado, tendo em vista o internamento hospitalar de sua mulher em grave estado.

Poderia tal estado de Cliente ser, idoneamente, por si só invocado em sua defesa ?

2ª questão (1 ponto)

Em defesa oral apresentada, Candidato dirigiu ao juiz crítica por haver recebido denúncia viciada; no calor dos debates acusou Sua Excelência de parcial e venal.

Agiu Candidato em conformidade com a lei, que garante a amplitude da defesa e considera o defensor inviolável por seus atos (Art. 142, I, CP e Art. 133, CR)?

3ª questão (1 ponto)

Após a fase de diligências em ação penal aparelhada para apreciar conduta de S. Demais, qual a de haver praticado atos libidinosos seguidamente com Tadi Pequeno, do sexo masculino e de 13 anos de idade, sem contudo usar de violências, dada a colaboração espontânea de Tadi, assim disse em síntese o acusador natural e regular em alegações escritas :

MMº. Juiz,

“ Diz Tadi Pequeno, por seu representante, qualificado nos autos e com prova bastante de sua qualidade, que:

O facinoroso S. Demais, homem de 21 anos já completos, não teve escrúpulos em

praticar com o inocente e impúbere ofendido práticas sexuais somente encontráveis em objetos lupanares e entre devassos amantes, que se entregam a pecaminosa e desenfreada volúpia. Tadi é criança tímida e sobretudo calada, o que facilitou permanecer a objeta prática tanto tempo escondida e tantas vezes repetidas, conçoante prova nos autos. Religioso e assíduo à igreja, aos cultos deixou de comparecer, pois julgou-se em pecado e desmerecedor do santo recinto do templo, coisa que confessara a sua mãe, vindo os fatos finalmente a descoberto. Haverá S. Demais de pagar por isso e enorme há de ser a compensação civil a repercutir em seu patrimônio, que se apresenta vultoso, haja visto ser filho de família milionária e abastada. Os danos sofridos pelo infante implicarão nisso. Consigo, com vosso apoio, Excelência, verei isso.
P.juntada e deferimento”

Brasília, x de x de 2002
Ass.: Candidato de Miranda.

Analise o texto em termos sucintos, porém cabais; dê sua opinião, apontando os artigos de lei, esclarecendo se o acusador cumpriu seu ofício, de acordo com a fase do procedimento ou se submeteu o processo a vicissitude.

Sinta-se livre para apontar solecismos e deméritos vernaculares, acaso os encontre, meramente grifando-os ou comentado, se preferir.

I EXAME DE ORDEM / 2002 DIREITO DO TRABALHO

Prova Prático-Profissional (Subjetiva)

Data: 12.5.2002

ATENÇÃO: NÃO COLOQUE SEU NOME EM NENHUM LUGAR DA PROVA.

PARTE I - PEÇA (7 pontos).

Faça uma petição de **Recurso de Ordinário** envolvendo a seguinte problemática: Euclesino Gonçalves Martins, na condição de empregado da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, aposentou-se em 17 de agosto de 1999 e continuou trabalhando normalmente no exercício das mesmas funções junto à CAESB, até o dia 06 de setembro de 1999. Em 04 de setembro de 2001, Euclesino propôs Reclamação Trabalhista em face da Companhia pleiteando o pagamento de horas extras e seus reflexos.

A Vara do Trabalho que julgou o processo entendeu que estava prescrito o seu direito de ação do Reclamante, **adotando entendimento segundo o qual a aposentadoria teria o efeito de rescindir automaticamente o contrato de trabalho**. E, mesmo tendo Euclesino continuado a trabalhar, para que pudesse ser considerada válida a

nova contratação, a contar de 17 de agosto de 1999, teria ele que ter sido aprovado em concurso público, por tratar-se de empresa pública vinculada ao Governo do Distrito Federal, fato este que não ocorreu. Assim, foi considerado prescrito o seu direito de ação, com base no artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e no inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal, sob o fundamento de que a ação foi ajuizada após dois anos da extinção do contrato de trabalho decorrente da aposentadoria. Também foi declarada a nulidade do pretense novo contrato de trabalho pela falta de aprovação em concurso público. Segue anexa cópia da referida Sentença.

Faça um Recurso Ordinário para uma das Egrégias Turmas do Colendo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em razão dos seguintes aspectos:

a) O artigo 895 da Consolidação das Leis do Trabalho, letra “a”, rege o cabimento do Recurso de Ordinário nos seguintes termos:

“Artigo 895/CLT - Cabe recurso ordinário para a instância superior:
a) das decisões definitivas das juntas e juízos no prazo de 8 (oito) dias;”

b) A Lei nº 9.528/97, em seu artigo 3º, acrescentou os parágrafos 1º e 2º ao artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, que passou a ter a seguinte redação:

“Artigo 453 - No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo indenização legal ou se aposentado espontaneamente. (redação dada pela Lei nº 6.204/75)

§ 1º - Na aposentadoria espontânea de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista é permitida sua readmissão desde que atendidos aos requisitos constantes do art. 37, inciso XVI, da Constituição, e condicionada à prestação de concurso público. (redação dada pela Lei nº 9.528/97)

§ 2º - O ato de concessão de benefício de aposentadoria a empregado que não tiver completado trinta e cinco anos de serviço, se homem, ou trinta, se mulher, importa em extinção do vínculo empregatício. (redação dada pela Lei nº 9.528/97)

c) O Supremo Tribunal Federal, nos autos das ADIns 1.721-3/DF e 1.770-4/DF, concedeu liminares para suspender a eficácia, até julgamento definitivo, dos parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei nº 9.528/97, sob o fundamento de que o trabalhador teria direito ao acesso à aposentadoria independentemente da ruptura do vínculo trabalhista, entendendo que os referidos parágrafos violariam os artigos 5º, *caput*, 6º *caput*, 7º, inciso I, 62, *caput*, 173, parágrafo 1º, 193, *caput*, 195, *caput*, 201, parágrafo 4º e 202, incisos I e II e parágrafo 1º, da Constituição Federal.

d) A 4ª Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho em pelo menos duas oportunidades manifestou-se sobre a matéria em discussão. Vejamos as respectivas Ementas:

“EMENTA - DISPENSA COM FUNDAMENTO NA APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - CABIMENTO DAS VERVAS RESCISÓRIAS. A Lei nº 8.213/91 admitiu a jubilação sem afastamento do empregado e o Supremo Tribunal Federal, em relação à Lei nº 9.528/97, considerou que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho. Firme nessa linha, a Suprema Corte veio, inclusive, a suspender, por concessão de liminar na ADIn nº 1.770-4/DF, em 14-5-98, a eficácia do parágrafo 1º do art. 453 da CLT - inserido pela mencionada Lei nº 9.528/97 -, que condiciona a readmissão de empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista, aposentados espontaneamente, à aprovação em concurso público. Ora, não sendo causa de desfazimento do vínculo de emprego, a dispensa do Obreiro com fundamento na aposentadoria espontânea é despedida injusta, que dá azo à percepção das verbas típicas da rescisão sem justa causa, como a multa de 40% sobre os depósitos fundiários, a multa por atraso na quitação, prevista no art. 477 da CLT, e o aviso prévio.

Recurso de revista conhecido em parte e desprovido.

(Ac. TST - 4ª Turma - RR - 353386/1997, Relator Ministro YVES GANDRA MARTINS FILHO, publicado no DJU de 26 de maio de 2000, página 496).

“EMENTA - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. NÃO EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. - A Lei nº 8.213/91 admitiu a jubilação sem afastamento do emprego e o Supremo Tribunal Federal, em relação à Lei nº 9.528/97, considerou que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho. Assim, não tendo havido solução de continuidade de pacto laboral, faz jus o Reclamante aos depósitos do FGTS conforme pleiteado.

Recurso de revista conhecido e desprovido.”

(Ac. TST - 4ª Turma - RR - 349257/1997, Relator Ministro YVES GANDRA MARTINS FILHO, publicado no DJU de 26 de maio de 2000, página 495).

e) Pesquisa de jurisprudência realizada via Internet demonstra, com indicação da respectiva fonte de publicação, que o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região adotou tese entendendo que a aposentadoria não teria o condão de extinguir o contrato de trabalho. Vejamos tais arestos:

“TRIBUNAL: 21ª Região.

ACÓRDÃO NUM: 18.050. DECISÃO: 19 02 1998.

TIPO: RO NUM: 03829 ANO: 1995.

RECURSO ORDINÁRIO

TURMA: TP

FONTE

DOE/RN Nº 9.331 DATA 28-8-98

PARTES

RECORRENTE: EMANOEL NAZARENO DE MORAES E COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
RECORRIDO: OS MESMOS.

RELATOR

CARLOS NEWTON DE SOUZA PINTO

EMENTA

1

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h0>

[<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>](http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/)<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h2>

[<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>](http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/)-

APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h1>

[<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>](http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/)<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h3>

[<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>](http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/)**TRABALHO .**

CONFORME SE ABSTRAI DA INTELIGÊNCIA DO ART. 49 DA LEI PREVIDENCIÁRIA A

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h2>

[<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>](http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/)<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h4>

[<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>](http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/)**EXTINÇÃO DO**

CONTRATO DE

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h3>

[<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>](http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/)<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h5>

[<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>](http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/)**TRABALHO NÃO É PRESSUPOSTO À CONCESSÃO DA**

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h4>

[<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>](http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/)

<http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h6

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**APOSENTADORIA**

A QUAL REQUER APENAS O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 57 DA LEI EM COMENTO QUE TRATA DA

"<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h5

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h7

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**APOSENTADORIA ESPECIAL**" POUCO IMPORTANDO SE HOUE OU NÃO A RUPTURA DO LIAME EMPREGATÍCIO. FACE A INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUE DETERMINE A

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h6

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h8

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**EXTINÇÃO DO CONTRATO** DE

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h7

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h9

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**TRABALHO** EM

DECORRÊNCIA DA

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h8

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h10

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**APOSENTADORIA**

ESPONTÂNEA; CABE AO EMPREGADO DECIDIR SE PERMANECE OU NÃO COM O VÍNCULO LABORAL. CASO OPTE PELO DESLIGAMENTO NÃO TERÁ

DIREITOS ORIUNDOS DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA COM EXCEÇÃO DA LIBERAÇÃO DO FGTS POR QUE DESSE MODO DISPÕE A LEI 8.036/90 EM SEU ARTIGO 20 INCISO III NÃO SE PODENDO FALAR EM RESCISÃO CONTRATUAL. 2 - ETAPA. NATUREZA SALARIAL. É INEGÁVEL A NATUREZA SALARIAL DO RESPECTIVO TÍTULO VEZ QUE ERA PAGO COM HABITUALIDADE E EM PECÚNIA DEVENDO POIS INTEGRAR-SE AO SALÁRIO DO OBREIRO PARA TODOS OS

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h9>

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h11>

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**EFEITOS . "**

“TRIBUNAL: 21ª Região.

ACÓRDÃO NUM: 18.003 DECISÃO: 19 02 1998.

TIPO: RO NUM: 03822 ANO: 1995.

RECURSO ORDINÁRIO

TURMA: TP

FONTES

DOE/RN Nº 9.317 DATA 08-08-98

PARTES

RECORRENTES: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO E COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN.

RECORRIDOS: OS MESMOS.

RELATOR

CARLOS NEWTON DE SOUZA PINTO

EMENTA

1)

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h0>

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h2>

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**APOSENTADORIA . EXTINÇÃO DO CONTRATO DE**

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h1>

<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/ - h3>

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**TRABALHO** .

CONFORME SE ABSTRAI DA INTELIGÊNCIA DO ART.49 DA LEI PREVIDENCIÁRIA A

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h2

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h4

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**EXTINÇÃO DO CONTRATO** DE

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h3

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h5

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**TRABALHO** NÃO É PRESSUPOSTO À CONCESSÃO DA

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h4

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h6

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**APOSENTADORIA**

A QUAL REQUER APENAS O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ART.57 DA LEI EM COMENTO QUE TRATA DA

' <http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h5

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h7

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**APOSENTADORIA**

ESPECIAL' POUCO IMPORTANDO SE HOUE OU NÃO A RUPTURA DO LIAME EMPREGATÍCIO. FACE A INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUE DETERMINE A

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h6

<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin% E7% E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>

<http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h8
<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**EXTINÇÃO DO CONTRATO** DE
<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h7
<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h9
<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**TRABALHO** EM DECORRÊNCIA DA
<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h8
<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h10
<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**APOSENTADORIA ESPONTÂNEA**; CABE AO EMPREGADO DECIDIR SE PERMANECE OU NÃO COM O VÍNCULO LABORAL. CASO OPTE PELO DESLIGAMENTO NÃO TERÁ DIREITOS ORIUNDOS DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA COM EXCEÇÃO DA LIBERAÇÃO DO FGTS POR QUE DESSE MODO DISPÕE A LEI N° 8.036/90 EM SEU ART.20 INCISO III NÃO SE PODENDO FALAR EM RESCISÃO CONTRATUAL. 2) ETAPA. NATUREZA SALARIAL. É INEGÁVEL A NATUREZA SALARIAL DO RESPECTIVO TÍTULO VEZ QUE ERA PAGO COM HABITUALIDADE E EM PECÚNIA DEVENDO POIS INTEGRAR-SE AO SALÁRIO DO OBREIRO PARA TODOS OS
<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h9
<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>><http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/> - h11
<<http://brs02.tst.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=JR21&s1=efeitos+aposentadoria+extin%E7%E3o+contrato+trabalho&u=http://www.tst.gov.br/brs/>>**EFEITOS**.

f) O Recurso Ordinário não exige a configuração de conflito de julgados, servindo tais arestos apenas para ilustrar a questão posta em debate, que é bastante controvertida na atualidade.

g) Considere, para efeito de contagem do prazo recursal de 08 (oito) dias, que a Sentença em questão tenha sido publicada no Diário da Justiça da União de 06 de maio de 2002.

h) Considere, também, que tenham sido recolhidas regularmente as custas processuais, no valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), conforme condenação constante na Sentença.

DEVEM SER OBSERVADOS OS ASPECTOS: TRIBUTÁRIO (FUNDAMENTAÇÃO), GRAMATICAL (ORTOGRAFIA, CONCORDÂNCIA, ACENTUAÇÃO, ETC) E FORMAL DA PETIÇÃO - É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CALENDÁRIO PARA FACILITAR A CONTAGEM DOS PRAZOS.

Excetuando os livros de prática e modelos a consulta é livre.

PARTE II - QUESTÕES PRÁTICAS

1ª Questão (1 ponto)

João da Silva foi admitido em 18 de março de 1994, tendo sido demitido, sem justa causa, em 14 de setembro de 2001. Ele nunca gozou férias durante todo o período de vigência do pacto laboral. Se ele quiser reclamar hoje perante a Justiça do Trabalho o pagamento das férias não gozadas não alcançadas pela prescrição:

- a) Quantos períodos de férias em dobro ele faz jus?
- b) Quantos períodos de férias simples ele faz jus?
- c) Qual período de férias proporcionais ele faz jus?

2ª Questão (1 ponto)

José Carlos de Queiroz foi contratado por uma empresa por um período de experiência de 90 (noventa) dias, em 1º de março de 2001, mediante o salário de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Em 1º de junho de 2001, ao final do expediente trabalhado, ele foi informado de que não passou na experiência realizada. Quais os direitos que ele tem a receber a título de verbas rescisórias, tendo ele recebido o pagamento dos salários relativos aos dias trabalhados?

3ª Questão (1 ponto)

Maria de Fátima Alencar é empregada doméstica, estando no terceiro mês de gravidez. Sua patroa, que é arrimo de família, perdeu o seu emprego e, como medida de contenção de despesas, viu-se obrigada a mandar embora Maria de Fátima. Tal atuação pode ser considerada legal, isto é, a empregada doméstica gestante tem direito à estabilidade provisória? A matéria deve ser analisada à luz do artigo 7º, inciso I, da Constituição Federal, regulamentado transitoriamente pelo artigo 10, inciso II, letra “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em comparação com o parágrafo único do artigo 7º da Constituição Federal. Não deve ser confundida estabilidade provisória de gestante com licença maternidade paga pela Previdência Social.

I EXAME DE ORDEM / 2002 DIREITO TRIBUTÁRIO

Prova Prático-Profissional (Subjetiva)

Data: 12.5.2002

ATENÇÃO: NÃO COLOQUE SEU NOME EM NENHUM LUGAR DA PROVA.

PARTE I - PEÇA (7 pontos).

Antonio é proprietário de imóvel urbano não edificado, em um município que não tem plano diretor estabelecido por lei. Recebeu notificação de lançamento do IPTU, com alíquotas progressivas. Antonio, não concordando, se recusou a pagá-lo. Ajuizada execução fiscal Antonio teve alguns de seus bens penhorados. A intimação da penhora foi efetivada no dia 30 de abril último. Como advogado de Antonio redija a peça processual adequada à sua defesa.

<p>DEVEM SER OBSERVADOS OS ASPECTOS: PROCESSUAL / TRIBUTÁRIO (FUNDAMENTAÇÃO), GRAMATICAL (ORTOGRAFIA, CONCORDÂNCIA, ACENTUAÇÃO, ETC) E FORMAL DA PETIÇÃO - É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CALENDÁRIO PARA FACILITAR A</p>
--

CONTAGEM DOS PRAZOS.

Excetuando os livros de prática e modelos a consulta é livre.

PARTE II - QUESTÕES PRÁTICAS

1ª Questão (1 ponto)

Um cliente atua no ramo farmacêutico e está isento do recolhimento do ICMS, por força de lei. Consulta se continua obrigado à escrituração e manutenção dos livros contábeis, bem como à emissão de notas fiscais. Responda e fundamente.

2ª Questão (1 ponto)

Túlio, comerciante falido, decidiu trabalhar como autônomo, prestando serviços remunerados a terceiros. Consulta se está obrigado ao recolhimento do ISS sobre os pagamentos que receber, nessa condição. Responda, fundamentando.

3ª Questão (1 ponto)

Uma empresa sujeita ao recolhimento do Programa de Integração Social - PIS não o fez durante todo o exercício de 1999, não tendo sido cobrada ou fiscalizada desde então. Em 2001 a empresa resolveu recolher aquele tributo atrasado, mas acrescido de correção e juros de mora. A Receita Federal expediu aviso de cobrança também de multa moratória relativa ao mesmo período. É legítima essa cobrança? Justifique.

I EXAME DE ORDEM / 2002 DIREITO ADMINISTRATIVO

Prova Prático-Profissional (Subjetiva)

Data: 12.5.2002

ATENÇÃO: NÃO COLOQUE SEU NOME EM NENHUM LUGAR DA PROVA.

PARTE I - PEÇA (7 pontos).

Tito, funcionário público da SRF lotado em Brasília, inimigo pessoal do Secretário da Receita Federal, foi removido de ofício para a Delegacia Regional da Receita Federal de Roraima. O servidor deseja anular esse ato, pois entende que a remoção teve como motivação real a inimizade.

Procurado em seu escritório, o candidato deverá orientar o cliente,

redigindo parecer em que demonstrará, com as razões adequadas, a viabilidade jurídica da ação a ser eventualmente proposta.

DEVEM SER OBSERVADOS OS ASPECTOS: PROCESSUAL / ADMINISTRATIVO (FUNDAMENTAÇÃO), GRAMATICAL (ORTOGRAFIA, CONCORDÂNCIA, ACENTUAÇÃO, ETC) E FORMAL DA PETIÇÃO - É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CALENDÁRIO PARA FACILITAR A CONTAGEM DOS PRAZOS.

Excetuando os livros de prática e modelos a consulta é livre.

PARTE II - QUESTÕES PRÁTICAS

1ª Questão (1 ponto)

A empresa LS, na Concorrência 00/2002, foi inabilitada, por não apresentar o valor mínimo para o capital social exigido no edital.

O candidato, advogado da empresa, deverá orientá-la, fundamentadamente, como recorrer na via administrativa.

2ª Questão (1 ponto)

A empresa SN presta serviços de segurança ao Órgão YZ, que, pelo segundo mês consecutivo, deixou de pagar as faturas apresentadas. SN, no caso, pretende interromper a prestação dos serviços imediatamente.

O candidato, como advogado, deverá orientar SN quanto às opções cabíveis e seus fundamentos jurídicos.

3ª Questão (1 ponto)

O Juiz decretou a revelia da autarquia federal BR, porque a contestação fora protocolada na Secretaria da Vara no 31º dia, contado o prazo a partir da juntada do mandado cumprido ao feito.

O candidato, na qualidade de procurador da entidade, de que maneira procederá?